

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 075/2026

“Autoriza Abertura de Crédito Especial”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

08.000 SECRETARIA DE SAÚDE

08.110 RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE

3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL....(342)....R\$ 60.000,00

08.000 SECRETARIA DE SAÚDE

08.110 RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS...(343)....R\$ 14.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.110 RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE

3.3.90.39.00.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA....(344)....R\$ 76.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será aberto por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do RECURSO 1.621.0000.4020 – Programa Acompanha RAPS no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

Disp. 342, no valor de R\$60.000,00;

Disp. 343, no valor de R\$14.000,00

Disp. 344, no valor de R\$76.000,00

TOTAL.....R\$ 150.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 31 de agosto de 2026.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 075/2026

Exmo. Senhor Presidente
Exmos. Senhores Vereadores

O Projeto de Lei Executivo nº 075/2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir em nível de rubrica no orçamento em execução o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de crédito especial.

As dotações/rubricas são criadas por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrentes do RECURSO 1.621.0000.4020-PROGRAMA ACOMPANHA RAPS e alocadas nas dotações 342 (vencimentos e vantagens fixas pessoal civil), 343 (obrigações patronais) e 344 (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica) na Secretaria Municipal de Saúde, e estão individualizadas e discriminadas no Projeto de Lei.

Contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECURSO 1.621.0000.4020 Programa Acompanha RAPS

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

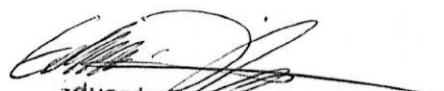
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.110 - RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE		
08.110.10.302.13.2108-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		R\$60.000,00
Desp. 342 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	60.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.110 - RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE		
08.110.10.302.13.2108-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$14.000,00
Desp. 343 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	14.000,00
08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
08.110 - RECURSOS ESTADUAIS - SAÚDE		
08.110.10.302.13.2108-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		R\$76.000,00
Desp. 344 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	76.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$60.000,00
Desp. 342 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	60.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$14.000,00
Desp. 343 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	14.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$76.000,00
Desp. 344 1.621.0000.4020	Programa Acompanha RAPS	76.000,00

Monte alegre dos Campos, RS, 19/08/2026.

Sessão: 02/09/2026


Eduardo D'Ambros
Contador
CRC/RS 80443